



LEI NÚMERO 702, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1983

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio 1984/1986.

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Ubatuba, para o Triênio de 1984/1986 constituídos pelos Anexos constantes desta Lei e elaborado nas formas dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de 21 de Outubro de 1969, respectivamente, estima para este período, as Despesas de Capital em Cr\$ 7.727.520.000,00 (sete bilhões, setecentos e vinte e sete milhões e quinhentos e vinte mil cruzeiros), assim desdobradas:

| FUNÇÕES | TRIÊNIO | | | TOTAL |
|--------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 1984 | 1985 | 1986 | |
| 01 - LEGISLATIVA | 2.500.000 | 3.340.000 | 4.120.000 | 9.960.000 |
| 03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO | 118.400.000 | 43.080.000 | 95.200.000 | 256.680.000 |
| 08 - EDUCAÇÃO E CULTURA | 501.530.000 | 784.640.000 | 1.076.870.000 | 2.363.040.000 |
| 10 - HABITAÇÃO E URBANISMO | 728.650.000 | 973.000.000 | 1.201.460.000 | 2.903.110.000 |
| 11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 363.800.000 | 485.750.000 | 599.810.000 | 1.449.360.000 |
| 13 - SAÚDE E SANEAMENTO | 149.970.000 | 200.240.000 | 97.260.000 | 447.470.000 |
| 15 - ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA | 24.780.000 | 33.080.000 | 40.850.000 | 98.710.000 |
| 16 - TRANSPORTE | 50.000.000 | 66.760.000 | 82.430.000 | 199.190.000 |
| TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL | 1.939.630.000 | 2.589.890.000 | 3.198.000.000 | 7.727.520.000 |

Parágrafo Único - Os recursos orçamentários dos órgãos de Administração referentes ao exercício de 1984, correspondente aos constantes da Lei dos Meios, para o mesmo exercício



Continuação da Lei nº 702, de 05/12/83

fls. 2

- Artigo 2º - Na elaboração das Propostas Orçamentárias Anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência da Alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados; os Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.
- Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986 a preços de 1983, serão corrigidas de acordo com os preços em vigor naqueles exercícios, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondente aos mesmos.
- Artigo 3º - Os recursos para a execução dos programas constantes deste Plano Plurianual de Investimentos, serão fornecidos pelas fontes da receita enumeradas no § 2º do Artigo 11 da Lei 4.320/64.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 05 de dezembro de 1983

Pedro Paulo Teixeira Pinto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente do Serviço de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 05 de dezembro de 1983.


Eiza Costa Ferreira Soares
Chefe da Seção